



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**  
**Processo CPL nº 030/2023**

O Conselho Regional de Química da 1ª Região sediado na Rua Senador José Henrique, 231 – 17º andar – Ilha do Leite CEP 50070-460 – Recife-PE, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2023

Horário: 14:30 horas

Local: Sede do Conselho Regional de Química da 1ª Região, localizada na Rua Senador José Henrique, 231 – 17º andar – Ilha do Leite – Recife-PE.

***Critério de Julgamento: menor preço LOTE ÚNICO***

**1. O OBJETO**

1.1. A presente licitação estabelece a contratação de Solução Integrada de Gestão, especializada em Conselhos Profissionais, que atenda às alterações na Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 quanto à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conformidade com às exigências legais das novas regras estabelecidas pela Portaria STN 749 de 15 de Dezembro de 2009 e STN 751 de 16 de Dezembro de 2009 contidas nos seguintes Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), atualizados pela Portaria STN 406 de 20/06/2011 e posteriores;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Regional para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**6.2.2.1.1.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**6.2.2.1.1.33.90.39.006 - Locação de Sistemas de Informática - SOFTWARE**

**3. DA APRESENTAÇÃO**

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços para execução do objeto desta licitação e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

a documentação relativa à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, até a hora de início da sessão, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**3.1.1 ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE 1- “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO – CRQ I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ABERTURA: Dia 24/11/2023 às 14:30 horas

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**3.1.2 ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

ENVELOPE 2 - “HABILITAÇÃO”

AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO - CRQ I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ABERTURA: Dia 24/11/2023 às 14:30 horas

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

3.2 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao CRQ-I, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail [cpl@crq-1.org.br](mailto:cpl@crq-1.org.br).

3.4 A obtenção do instrumento convocatório será feita através do site – [www.crq-1.org.br](http://www.crq-1.org.br) pela interessada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação as licitantes:

4.1.1. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

4.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.2.1. Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.2. Toda pessoa física;

4.2.3. Empresas na forma de ONGs (Organização Não Governamental) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

4.2.4. Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Conselho Regional de Química;

4.2.5. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

4.2.6. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 14 (quatorze) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

4.4. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital pelo GOV.BR. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade e cópia do Contrato Social ou Requerimento do Empresário, no caso de firma individual;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

4.4.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas, impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4.5. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, ressalvado os poderes de diligência para aferir situações fáticas.

4.6. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. São requisitos da proposta de preços:

5.1.1. Ser impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, nome ou razão social, CNPJ e endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante; datada e assinada, na última folha, e rubricada nas demais.

5.1.2. Conter a descrição do item, unidade, quantidade, preço unitário e total;

5.1.3. Para apresentação dos preços, a empresa poderá oferecer proposta com até 02 (duas) casas após a vírgula;

5.1.4. Estar assinada pelo representante legal, na última folha, e rubricada em todas as folhas;

5.1.5. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

5.1.6. A proposta deverá obedecer, rigorosamente, as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

5.1.7. Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou qualquer processo de cópia perfeitamente, legível, autenticados na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com as originais pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

5.1.8. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital/Termo de Referência serão classificadas pelo critério de MENOR PREÇO LOTE ÚNICO, conforme Modelo de Proposta de Preço, anexo.

6.2. Iniciada a etapa competitiva os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances intermediários em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4. Após o fechamento da etapa de lances, a Comissão de licitação poderá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, objetivando a economicidade.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

6.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado Sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.6.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.6.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.6.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada.

6.8. Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela CPL acerca da aceitação do lance de menor valor, anunciará o Licitante vencedor.

6.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.10. Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ficará sujeita às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DA HABILITAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

7.1. No envelope 02 – HABILITAÇÃO deverá constar os documentos que se seguem:

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

7.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3. Regularidade Fiscal**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- Certidão de regularidade;

7.3.4. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidões fiscais negativas;

7.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;

**7.4. Qualificação Técnica**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

7.4.1 Comprovação através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica dos seguintes itens:

7.4.2 Demonstrando que a licitante forneceu ou vem fornecendo os produtos do objeto licitado, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome da licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.4.3 Atestados de prestação de serviços de conversão e de migração de dados para a solução similar ao objeto deste termo de referência para, pelo menos, os módulos Controle dos Inscritos e não Inscritos (profissionais e pessoas jurídicas), Documentos e protocolos, Processos e Fiscalização, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

7.4.4 Atestados de prestação de serviços de implantação da solução integrada ou de solução similar ao objeto deste termo de referência para, pelo menos, no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4.5 Atestados de prestação de serviços de suporte da solução integrada ou de solução similar ao objeto deste termo de referência para, pelo menos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.4.6 Atestados ou declarações de capacidade técnico-operacional, visando garantir a capacidade de entrega dentro da tempestividade e qualidade requerida.

7.4.7 A Licitante deverá apresentar documento que comprove possuir datacenter ou que comprove a locação deste, ou que comprove a locação de serviços em “Cloud Computing”, com as qualificações e serviços estabelecidos neste edital

7.5 As comprovações do item 7 (e seus subitens), descritos acima, assegurarão ao Conselho Regional de Química da 1ª Região, que a LICITANTE possui total domínio sobre os softwares e que tem plenos poderes para comercializar e que está apta a prestar os serviços de instalação, manutenções corretivas e evolutivas bem como o suporte do produto ofertado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

- 7.6 Todos os atestados e declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;
- 7.7 No caso de a Licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazo indicados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

7.8. As declarações fornecidas por terceiros deverão ser emitidas em nome das empresas Licitantes e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente, com identificação e cargo do emissor, assinatura do emissor, telefone e e-mail para contato;

7.9. As certificações deverão ser comprovadas através de originais ou cópias autenticadas em cartório;

7.10. As empresas Licitantes deverão declarar que estão oferecendo a solução completa na infraestrutura citada neste edital, incluindo todo o conjunto de softwares necessário para o seu pleno funcionamento, a disponibilidade de link de internet para a eficaz operação do serviço, bem como todo o conjunto de segurança necessário para garantir a proteção adequada às informações mantidas pela solução ofertada;

7.11. As empresas Licitantes deverão declarar que garantirão a continuidade da solução ofertada, independentemente de qualquer circunstância que comprometa a operação, respeitado o nível de acordo de serviço estabelecido neste termo de referência.

7.12. O licitante deverá apresentar toda a documentação descrita no item 7 (e seus subitens) na fase de avaliação técnica, antes da homologação. A não apresentação ou apresentação não conforme, poderá desclassificar a licitante;

**7.13. Qualificação Econômico-Financeira**

7.13.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes, devendo ainda ser acompanhada de certidão de distribuição emitida pela Central de Certidões do Telejudiciário;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

7.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentados na forma da Lei ou ainda cópia autenticada do livro Diário, pertinente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do referido livro diário, com o devido registro da Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As cópias do livro Diário e demonstrações contábeis devem estar devidamente autenticadas por cartório competente.

7.13.3. As empresas criadas no exercício de 2022, ou no exercício em curso deveram apresentar cópia do balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.13.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e os termos de abertura e encerramento deverão estar assinados pelos administradores da empresa constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por contador legalmente habilitado.

7.13.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), os quais serão calculados a partir das seguintes fórmulas:

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante  $\geq$  1,00 (Igual ou maior que um)

ILG = Ativo Circulante+ RLP/ Passivo Circulante + ELP  $\geq$  1,00 (Igual ou maior que um).

Onde: RLP – Realizável a Longo Prazo | ELP – Exigível a Longo Prazo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente, com a Comissão, rubriquem os documentos;

8.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as suas formalidades;

8.3. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências de habilitação deste edital;

8.4. Os documentos exigidos no Item 7 deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. As declarações deverão estar com firma reconhecida em cartório.

8.5. Caso o licitante opte pela autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação.

8.6. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;

8.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

8.8. A inabilitação da Licitante, importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das propostas se não procurada no prazo de 05 (cinco) dias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial da União e no Site do CRQ I;

9.2. Os atos de homologação desta licitação, serão de competência da Presidente do Conselho Regional de Química da 1ª Região, conforme poderes que lhe são conferidos.

9.3. O Conselho Regional de Química da 1ª Região convocará o licitante vencedor, por meio de e-mail, para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10. DOS PREÇOS**

10.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: transportes, seguros, despacho, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.1.1. Os preços serão irreeajustáveis.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos valores de aquisição dos softwares será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após ativação dos softwares no datacenter e/ou nas instalações do Conselho, bem como da entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

11.2. Os pagamentos dos valores referentes aos serviços implantação, treinamento e acompanhamento após a implantação serão efetuados até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, após entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

11.3. Os pagamentos mensais referentes aos serviços de suporte e manutenção terão seu início no mês subsequente ao mês de término do acompanhamento após a implantação e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

11.4. Será realizada mensalmente pelo Fiscal de Contratos a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao FGTS e Trabalhista, por meio da apresentação de documentos hábeis;

11.5. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.7. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

11.8. Será de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação do Contratante a conferência de realização de serviço que requeira uso de banco de pontos de função, bem como a responsabilidade por verificar nível de acordo de serviço, relatório justificado de aplicação de fator de redução, caso necessário.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidores designados pelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

Conselho Regional de Química da 1ª Região, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

12.2. O atesto das notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviço deste contrato caberá aos mesmos funcionários citados no item 12.1, os quais irão acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto.

12.2.1. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados;

12.2.2. As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

**12.3. Das Sanções:**

12.3.1. Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o CRQ I, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

12.3.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o CRQ I poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- C) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

13.2 A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação, pela Procuradoria Jurídica do CRQ-I e pelas licitantes presentes.

13.4 O extrato do edital e do resultado do presente certame e extrato do contrato serão publicados no DOU – Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico [www.crq-1.org.br](http://www.crq-1.org.br).

13.5 A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no endereço eletrônico [www.crq-1.org.br](http://www.crq-1.org.br).

13.6 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.6.1 A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

13.7.1 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

13.7.2 A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

13.8 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

13.9 A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

13.10 Integram o Presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do contrato
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Declaração que não emprega menor
Anexo V	Modelo de Credenciamento
Anexo VI	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VII	Declaração de concordância aos termos do edital
Anexo VIII	Declaração de Idoneidade
Anexo IX	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte

Recife, 10 de novembro de 2023.

Ana Paula Silveira Paim  
Presidente-CRQ-I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação estabelece a contratação de Solução Integrada de Gestão, especializada em Conselhos Profissionais, que atenda às alterações na Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 quanto à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conformidade com às exigências legais das novas regras estabelecidas pela Portaria STN 749 de 15 de Dezembro de 2009 e STN 751 de 16 de Dezembro de 2009 contidas nos seguintes Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), atualizados pela Portaria STN 406 de 20/06/2011 e posteriores;

**2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Esta contratação visa manter a atual estrutura do Conselho Regional de Química 1ª Região e conjuntamente oferecer aos profissionais e empresas vinculados ao Conselho uma integração e compartilhamento dos dados, possibilitando estabelecer melhores níveis de transparência, controle e gestão das informações, sem perda de funcionalidades para a sociedade.

2.2 A contratação de um sistema integrado de gestão administrativa nos termos especificados neste edital estabelecerá uma melhor atuação do Conselho de acordo com o Princípio da Eficiência (Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998) e do Princípio da Economicidade (art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - redação dada pela Medida Provisória n.º 495, de 19 de julho de 2010), bem como atender a notificação do Tribunal de Contas da União quanto ao cumprimento da lei de acesso à informação Lei nº 12.527/2011 e acórdão 96/2016 de 27/01/2016.

2.3 Aumentar o grau de automatização das tarefas de rotina, proporcionando maior confiabilidade às informações gerenciadas pelo Conselho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

- 2.4 Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões;
- 2.5 Gestão eficiente dos recursos do Conselho;
- 2.6 Automatização das atividades para reduzir o custo de mão-de-obra;
- 2.7 Atendimento às resoluções vigentes do Conselho Federal de Química;
- 2.8 Tempestividade na obtenção dos resultados.
- 2.9 Todos os serviços estão diretamente relacionados ao produto principal, ou seja, ao fornecimento de licenças da plataforma, não sendo possível ser parcelado.
- 2.10 O objeto contempla uma solução integrada no qual o usuário tenha a mesma experiência ao acessar as funcionalidades. Por ser integrada aos cadastros básicos e demais informações são utilizados em todos os módulos, facilitando a utilização e aumentando a confiabilidade da informação, minimizando a entrada de dados pelo usuário, bem como poupará esforços com integração entre os módulos licitados.
- 2.11 Portanto, a contratação em um **único lote por menor preço** favorece o atendimento das necessidades levantadas junto aos responsáveis das áreas demandantes da solução, bem como reduz o risco de integração.

### **3 DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 A licitação será pela modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas no Edital.

### **4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa decorrente da contratação do serviço correrá por conta de dotação própria:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.006-Locação de Sistemas de Informática - SOFTWARE

**5 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1 A Solução Integrada deve possuir número ilimitado de usuários simultâneos, para efetuar os seguintes controles de gestão:

5.1.1 Controle dos Inscritos e não Inscritos (profissionais e pessoas jurídicas);

5.1.2 Documentos e protocolos;

5.1.3 Arrecadação e cobrança;

5.1.4 Dívida Ativa;

5.1.5 Fiscalização;

5.1.6 Serviços Online.

5.2 Faz parte da contratação, a realização de serviços de implantação, migração dos dados, treinamentos, operação assistida, manutenção, suporte técnico, atualizações evolutivas e corretivas pelo período inicial de 12 (doze) meses para o CRQ-I, a fim de apoiar seus processos específicos.

5.3 No caso em que a empresa contratada já prestar serviço ao CRQ-I, ou esta Autarquia Federal já houver adquirido direito de uso ao sistema contratado por este procedimento, o valor referente à direito de uso, treinamento, implantação, migração dos dados deverão ser abatidos do valor à ser pago à Contratada no momento da contratação.

5.4 Os valores máximos para aquisição dos módulos, prestação de serviços continuados, migração e bancos de horas para o CRQ-I estão definidos na tabela abaixo (licença de cada módulo para uso ilimitado de usuários).

Para fins de exemplo, o CRQ-I tem aproximadamente 6.200 registros ativos entre pessoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

físicas e jurídicas.

Item	Descrição	Und de Fornec.	QTD.	Vlr. Estimado por Und	Vlr. Total Estimado
1	<p><b>Fornecimento de licenças de uso da Solução Integrada de Gestão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Do controle de inscritos seus débitos e dívida ativa;</li><li>- Dos Documentos e Protocolos;</li><li>- Dos Processos;</li><li>- Da Fiscalização;</li><li>- Serviços Online.</li></ul> <p>Detalhamento dos valores para aquisição das licenças de uso da Solução Integrada de Gestão para o número ilimitado de usuários simultâneos.</p>	Licenças	1	R\$ 61.733,33	R\$ 61.733,33
2	<p><b>Prestação de Serviços Continuados</b></p> <p>Detalhamento dos valores máximos dos serviços continuados pelo período de 12 meses, vinculados os produtos do item 1, referente a suporte técnico, manutenção corretiva e hospedagem de datacenter.</p>	Mensalidade	12	R\$ 15.066,67	R\$ 180.800,00
3	<p><b>Serviço de migração de dados do sistema Incoreware para a nova solução.</b></p> <p>Os valores máximos para os Prestação de serviços de migração de dados dos módulos atualmente em uso para os novos módulos, parametrização e configuração dos módulos e do banco de dados para implantação no CRQ-I.</p>	Migração	1	R\$ 44.666,67	R\$ 44.666,67
4	Banco de horas para treinamento aos usuários	Horas	48	R\$ 273,33	R\$ 13.120,00
5	Banco de horas para acompanhamento	Horas	120	R\$ 440,00	R\$ 52.800,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

	presencial após a implantação				
6	Banco de Pontos de Função, sob demanda, para executar serviços de melhorias evolutivas, durante a vigência do Contrato.	PF	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO R\$ 383.120,00</b>					

5.5 Manutenção Evolutiva:

5.5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços para evolução da solução ofertada a fim de atender às novas necessidades do CONTRATANTE, não previstos nos requisitos técnicos e funcionais deste Termo de Referência, e sem relação com os serviços previstos neste Edital.

5.5.2 Para atender a estes serviços, a CONTRATADA fará uso de um banco de Pontos de Função (PF).

5.5.3 Ao passo que todas as funcionalidades necessárias para o atual momento estão previstas nos documentos que compõe a contratação do Objeto, o banco de PF será utilizado para executar serviços futuros, não previstos neste momento ou necessidades novas que surgirão na vigência do contrato específicas para o CRQ- I;

5.5.4 Toda a sistemática de cálculo dos PFs seguirá o Roteiro de Métricas de Software do SISP, versão 2.2 ou superior.

5.5.5 A LICITANTE deverá apresentar na proposta comercial, o valor unitário e total correspondente aos pontos de função.

5.5.6 Não será exigida uma Metodologia de Desenvolvimento de Software específica, podendo ser utilizada a metodologia da CONTRATADA, desde que não exista prejuízo para qualquer requisito dos documentos desta contratação;

5.5.7 Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE solicitará as demandas evolutivas;

5.5.8 Sem custo extra, a CONTRATADA deve apresentar uma proposta comercial indicando as versões, o cronograma e a quantidade estimada de PFs, além de toda a documentação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

necessária para a aferição da contagem de PF;

- 5.5.9 Caso seja de seu interesse, a CONTRATANTE emitirá OESFs para as versões, autorizando o início da execução dos serviços;
- 5.5.10 Após o desenvolvimento, a CONTRATADA formalizará a entrega da versão do sistema testado para o CONTRATANTE;
- 5.5.11 O CONTRATANTE após uma rápida verificação emitirá o Termo de Recebimento Provisório e fará a validação de todos os requisitos e critérios de aceitação da OESF;
- 5.5.12 Caso os requisitos e/ou critérios de aceitação não sejam cumpridos, o CONTRATANTE emitirá um Termo de Devolução da OESF indicando os problemas a serem sanados;
- 5.5.13 Caso os requisitos e critérios de aceitação sejam atendidos, o CONTRATANTE fará a aferição dos PF e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.5.14 Para a aferição dos PF, a CONTRATANTE poderá contratar uma empresa especializada;
- 5.5.15 Para todo o cálculo do PF deve ser utilizado o valor bruto sem aplicação de fator de ajuste;
- 5.5.16 Nos casos de divergência será convocada uma reunião de consenso entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e a empresa especializada em contagem de PF, se for o caso;
- 5.5.17 Caso não exista consenso, será utilizado para precificação da OESF o menor valor de PF;
- 5.5.18 A critério da CONTRATANTE, a nova versão do software aprovada para disponibilização em ambiente de produção deverá ser replicada para todos os ambientes de produção do CRQ-I, sem custos extras e sem implicar em aumento no valor mensal dos serviços continuados de Hospedagem, Suporte Técnico e Manutenção Corretiva descritos neste documento;
- 5.5.19 A nova versão de software terá garantia durante toda a vigência do contrato e os casos de erros detectados em decorrência da versão serão registrados nos canais disponibilizados pela CONTRATADA e devem seguir os níveis de serviços estipulados nos documentos que compõem esta contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Comprovação através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica dos seguintes itens:

6.1.1 Demonstrando que a licitante forneceu ou vem fornecendo os produtos do objeto licitado, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome da licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.2 Atestados de prestação de serviços de conversão e de migração de dados para a solução similar ao objeto deste termo de referência para, pelo menos, os módulos Controle dos Inscritos e não Inscritos (profissionais e pessoas jurídicas), Documentos e protocolos, Processos e Fiscalização, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

6.1.3 Atestados de prestação de serviços de implantação da solução integrada ou de solução similar ao objeto deste termo de referência para, pelo menos, no prazo de 15 (quinze) dias.

6.1.4 Atestados de prestação de serviços de suporte da solução integrada ou de solução similar ao objeto deste termo de referência para, pelo menos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.1.5 Atestados ou declarações de capacidade técnico-operacional, visando garantir a capacidade de entrega dentro da tempestividade e qualidade requerida

6.1.6 A Licitante deverá apresentar documento que comprove possuir datacenter ou que comprove a locação deste, ou que comprove a locação de serviços em “Cloud Computing”, com as qualificações e serviços estabelecidos neste edital

6.2 Do ambiente de Data Center ou “Cloud Computing” onde serão instalados e processados os Módulos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

- 6.2.1 Apresentar documento confirmando que o ambiente possui os controles de segurança da informação reconhecidos.
- 6.2.2 Apresentar documento confirmando que o ambiente compreende as proteções de privacidade para o processamento de informações pessoais.
- 6.2.3 No caso do Data Center ou o ambiente de “Cloud Computing” não seja de propriedade da licitante, esta deve apresentar o contrato ou as três últimas notas fiscais que comprove a relação comercial entre a licitante e o fornecedor do ambiente, para comprovação de que aquele fornecedor do ambiente tenha as certificações requeridas.
- 6.3 A licitante deverá comprovar que é fabricante e proprietária das Soluções Ofertadas, apresentando o REGISTRO DE PATENTE DO (S) PRODUTO (S) INPI (INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL) e/ou CERTIFICADO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL emitido por Federações, Confederações, Associações ou Sindicato que representam as empresas de Tecnologia da Informação ou Empresas de Softwares.
- 6.4 Disponibilidade de Data Center ou “Cloud Computing” com implantação da solução web integrada, parte do objeto deste termo de referência ou de solução similar que deve ser discriminada, com os seguintes requisitos de infraestrutura:
- A. 72 horas de proteção contra queda de energia.
  - B. Uptime de 99,982% e downtime de 1,6 horas por ano.
  - C. Diversos caminhos independentes para atender ao ambiente crítico, de modo que apenas um seja necessário.
  - D. Ser atendido por no mínimo duas empresas de telecomunicações com rotas distintas.
  - E. Possuir duas salas de entrada (ERs) com no mínimo 20 metros de separação.
  - F. As ERs devem ser projetadas para não compartilhar equipamentos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

telecomunicações, alimentação, refrigeração e proteção contra incêndios.

6.4.1 Estes requisitos devem ser comprovados com indicação do Data Center ou ambiente de “Cloud Computing” contratado.

6.5 As comprovações do item 6 (e seus subitens), descritos acima, assegurarão ao Conselho Regional de Química da 1ª Região, que a LICITANTE possui total domínio sobre os softwares e que tem plenos poderes para comercializar e que está apta a prestar os serviços de instalação, manutenções corretivas e evolutivas bem como o suporte do produto ofertado;

6.6 Todos os atestados e declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

6.7 No caso de a Licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazo indicados;

6.8 As declarações fornecidas por terceiros deverão ser emitidas em nome das empresas Licitantes e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente, com identificação e cargo do emissor, assinatura do emissor, telefone e e-mail para contato;

6.9 As certificações deverão ser comprovadas através de originais ou cópias autenticadas em cartório;

6.10 As empresas Licitantes deverão declarar que estão oferecendo a solução completa na infraestrutura citada neste edital, incluindo todo o conjunto de softwares necessário para o seu pleno funcionamento, a disponibilidade de link de internet para a eficaz operação do serviço, bem como todo o conjunto de segurança necessário para garantir a proteção adequada às informações mantidas pela solução ofertada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

6.11 As empresas Licitantes deverão declarar que garantirão a continuidade da solução ofertada, independentemente de qualquer circunstância que comprometa a operação, respeitado o nível de acordo de serviço estabelecido neste termo de referência.

6.12 O licitante deverá apresentar toda a documentação descrita no item 7 (e seus subitens) na fase de avaliação técnica, antes da homologação. A não apresentação ou apresentação não conforme, poderá desclassificar a licitante;

## **7 DO TESTE DE CONFORMIDADE**

7.1 A empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances será convocada, em até 5 (cinco) dias úteis da data do encerramento da fase de lances, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com 100% dos requisitos tecnológicos (item 23) e todos os requisitos funcionais (item 24), definidos como OBR (obrigatório), para cada módulo.

7.2 Caso o licitante não demonstre, durante o teste de conformidade, o atendimento a 100% dos requisitos funcionais definidos como OBR (obrigatórios), estará automaticamente desclassificado, por não atender ao escopo mínimo necessário aos módulos para garantir a execução dos processos de trabalho do Conselho Regional de Química da 1ª Região.

7.3 Os requisitos funcionais, listados no Termo de Referência, definidos como IMP (importantes) serão alvo de avaliação durante o Teste de Conformidade, porém, não sendo atendido, o Licitante deverá entregá-los no prazo de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para cumprimento de 100% do escopo contratado.

7.4 O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pela Comissão de Licitação do CRQ-I, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização;

7.5 Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais, máximo de 3 por licitante, que participarão do Teste de Conformidade;

7.6 A demonstração será realizada na sequência de requisitos do Termo de Referência;

7.7 Apenas equipe de planejamento da contratação poderá fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito;

7.8 A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela Comissão de Licitação, tão logo o licitante encerre a demonstração de cada módulo e, caso o Licitante tenha demonstrado 100% dos requisitos funcionais obrigatórios (OBR), dará sequência à demonstração a partir do módulo subsequente, respeitando a ordem predefinida.

7.9 Após o anúncio, a equipe de planejamento da contratação passará a palavra aos fiscais que poderão contestar e questionar o cumprimento do requisito, dando nova oportunidade ao licitante de refazer sua demonstração na tentativa de comprovar o atendimento do requisito questionado, ou mesmo reconhecer o não atendimento;

7.10 Encerrada a segunda tentativa de demonstração de atendimento, a comissão de licitação, após ouvir a equipe de planejamento da contratação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não do requisito, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal;

7.11 As eventuais objeções feitas por fiscais ou pelo licitante que estiver demonstrando serão registradas em ata;

7.12 Encerrado o Teste de conformidade dos módulos, a equipe de planejamento da contratação informará a Comissão de licitação o resultado, classificando o licitante, caso todos os itens demonstrados tenham sido considerados atendidos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

7.13 No caso de desclassificação do licitante, a Comissão de Licitação convocará a 2ª melhor oferta proposta, na busca da proposta mais vantajosa;

7.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, pela equipe de planejamento da contratação e pelos licitantes presentes,

7.15 Ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **8 INSTALAÇÃO**

8.1 Os softwares deverão ser hospedados, tanto a aplicação quanto o banco de dados, em servidor interno do CRQ-I e os serviços online em DATACENTER ou ambiente de “Cloud Computing” do fornecedor.

## **9 DA MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO**

9.1 A empresa Licitante deverá fazer a migração dos dados do sistema de controle de todos os módulos atualmente utilizados pelo Conselho Regional de Química da 1ª Região.

9.2 A Contratada ficará responsável por todas as etapas de extração, tais como, conhecer o banco de dados, efetuar rotinas de extração e gravação, teste e conferência dos resultados.

9.3 A Contratante disponibilizará técnicos e usuários para subsidiar a Contratada na elaboração do “de - para” de campos, origem e destino.

9.4 A Contratada orientará a Contratante quanto a recomendações para tratamento de inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, na fase do “de - para”, permitindo à Contratante definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

9.5 As tarefas para integração serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo adaptar seus controles para atender aos layouts, funcionalidades e aos procedimentos já existentes no sistema atualmente em uso pela Contratante, visando à correta comunicação entre o objeto licitado e os sistemas que não serão substituídos.

9.6 A Contratante fará verificação final do resultado migração e integração realizadas pela Contratada, visando constatar a preservação da informação do Contratante.

## 10 DO TREINAMENTO

10.1 Deverá ser fornecido pela Contratada, treinamento presencial na sede do Contratante.

10.2 O treinamento dos usuários deverá ser realizado após as etapas de instalação, migração de dados, integração com outros sistemas e implantação, de acordo com cronograma a ser sugerido pela Contratada e acordado pelo Contratante. Para fim de exemplo, sugerimos a seguinte carga horária:

10.2.1 Carga horária sugerida do treinamento por sistema, a ser realizado na sede do CRQ-I:

Capacitação dos Sistemas na sede do Conselho	Carga horária
Controle dos Inscritos e não Inscritos (profissionais e pessoas jurídicas)	16h
Documentos e protocolos	8h
Processos	8h
Fiscalização	8h
Serviços Online	8h
<b>Total de horas para o treinamento</b>	<b>48h</b>

10.3 Serão disponibilizados pelo Contratante o espaço físico, infraestrutura e recursos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

necessários para o treinamento.

10.4 Deverão ser entregues, fisicamente ou em forma de consulta, pela Contratada, os respectivos manuais e/ou tutoriais de operação com todas as especificações que possibilitem aos usuários a plena utilização dos controles do item 1, em língua portuguesa (Brasil) e em sua versão mais atual fornecida ao Contratante.

## **11 DO ACOMPANHAMENTO APÓS IMPLANTAÇÃO**

11.1 A Contratada deverá prestar no mínimo 240 horas de serviços de acompanhamento após implantação e treinamento, nas instalações do Conselho Regional de Química da 1ª Região.

11.1.1 Em caso de necessidade de acompanhamento presencial, o mesmo deverá ser solicitado pelo CRQ-I e ficará limitado a carga horária de 120h.

## **12 DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

12.1 Efetuar a Gestão do ambiente de hospedagem dos controles do item 1.1, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços prestados e das informações do Contratante, de acordo com o nível de serviço estabelecido neste termo de referência;

12.2 Gestão de cópia de segurança que previna perdas de dados e de informações do Contratante, em caso de pane nos equipamentos, software básico, aplicação, sistema de arquivos e banco de dados;

12.3 Atualização de versão dos controles contratados, seja decorrente de melhoria preventiva, corretiva, legal ou customização requerida pelo Contratante;

12.4 Esclarecimento de questões relacionadas à utilização operacional do objeto licitado;

12.5 Identificação e correção das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

objeto licitado;

- 12.6 Acompanhamento e correção de problemas relativos aos serviços prestados;
- 12.7 Orientação ou aplicação de soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado;
- 12.8 Atualização e disponibilização da documentação referente ao objeto licitado quando houver correções, melhorias e novas versões do objeto licitado;
- 12.9 A empresa Licitante deverá colocar à disposição suporte técnico e manutenção, por meio dos seguintes canais:
- a) E-mail;
  - b) Telefone;
  - c) Ferramenta de conferência e acesso remoto;
  - d) Presencial, quando não solucionados pelos canais anteriores.
- 12.10 Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ter atendimento garantido em horário comercial, de segunda a sexta feira;
- 12.11 Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela Contratante, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela a seguir devendo a Contratada saná-los dentro do prazo de atendimento:

<b>Tipo do problema</b>	<b>Grau</b>	<b>Prazo Atendimento</b>
Erro	Crítico	Até 24 horas para solução definitiva
	Grave	Até 36 horas para solução definitiva



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

	Importante	Até 48 horas para solução definitiva
Dúvida	Crítico	Até 24 horas
	Grave	Até 36 horas
	Importante	Até 48 horas
Evolução	Crítico	Negociado entre as partes
	Grave	
	Importante	

\*O prazo de atendimento será contado dentro do horário comercial.

12.11.1 A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Grau é de responsabilidade da Contratante e deverá obedecer às seguintes definições:

12.11.1.1 Erro – mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista, neste caso, proveniente de manutenção evolutiva; chamado do tipo erro requer, muitas vezes, alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;

12.11.1.2 Dúvida – auxílio para operação do objeto licitado ou em procedimentos operacionais; chamado do tipo dúvida não requer alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;

12.11.1.3 Evolução – atendimento a conformidade legal ou requerimento do Contratante por força de alteração ou melhoria em procedimento operacional; chamado do tipo evolução necessita de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

12.11.1.4 Crítico – grau vinculado à requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços e impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, comprometendo a imagem do Contratante;

12.11.1.5 Grave – grau vinculado à requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços, impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, mas que não compromete a imagem da Contratante;

12.11.1.6 Importante – grau vinculado à requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, não prejudica a operacionalização da Contratante.

12.11.2 Para efeito de apuração do prazo de atendimento de um chamado, será considerada como “data e hora da abertura do chamado” a data e hora que a contratada recebeu o pedido e como “data e hora da entrega” a data em que o Contratante recebeu a informação da solução do problema;

12.11.3 Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para os problemas, estando sujeita a aplicação de redução de pagamento, conforme tabela.

### **13 DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO**

13.1 Os serviços de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, Implantação dos sistemas, treinamento aos usuários, acompanhamento após a implantação, customizações dos sistemas para que façam as integrações aos sistemas preexistentes, e que não serão substituídos, e os ajustes no sistema para atingir os 100% dos requisitos funcionais obrigatórios, terá prazo máximo de 60 dias para a sua execução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

13.2 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá propor um plano de Implantação contemplando todas as fases e tarefas a serem realizadas em cada fase, as responsabilidades e as datas de realização, para avaliação e aprovação pelo Contratante.

13.3 O prazo total para realizar todos os serviços de migração, implantação, ajustes nos sistemas para atender os 100% dos requisitos funcionais obrigatórios, treinamento e acompanhamento após a implantação não deve ser superior a 60 dias.

#### **14 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento dos valores de aquisição dos softwares será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após ativação dos softwares no datacenter e/ou nas instalações do Conselho, bem como da entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

14.2 Os pagamentos dos valores referentes aos serviços implantação, treinamento e acompanhamento após a implantação serão efetuados até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, após entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

14.3 Os pagamentos mensais referentes aos serviços de suporte e manutenção terão seu início no mês subsequente ao mês de término do acompanhamento após a implantação e serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

14.4 Será realizada mensalmente pelo Fiscal de Contratos a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao FGTS e Trabalhista, por meio da apresentação de documentos hábeis;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

14.5 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

14.6 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.7 O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

14.8 Será de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação do Contratante a conferência de realização de serviço que requeira uso de banco de pontos de função, bem como a responsabilidade por verificar nível de acordo de serviço, relatório justificado de aplicação de fator de redução, caso necessário.

## **15 DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidores designados pelo Conselho Regional de Química da 1ª Região, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

15.2 O atesto das notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviço deste contrato caberá ao mesmo funcionário citado no item 16.1, o qual irão acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**16 REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

- 16.1 O sistema de Gestão Administrativa deverá ser integrado entre suas partes, constituindo um único software.
- 16.2 Os sistemas não devem permitir a repetição de tarefas ou inserção em duplicidade de dados. Todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizados por todos os módulos/sistemas.
- 16.3 Os sistemas devem ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e 11. Deverá funcionar no sistema acima citado e pronto para atualização de versões mais recentes.
- 16.4 Os módulos para uso direto dos profissionais inscritos (Serviços Online) do conselho deverão:
- 16.4.1 Ser desenvolvidos em plataforma WEB, isentando o profissional de instalação de qualquer software para interação com o sistema.
- 16.4.2 Ser compatíveis com os principais browsers do mercado: Microsoft Edge, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.
- 16.4.3 O módulo na versão WEB deverá possuir layout responsivo para computadores desktop, notebooks, tablets e smartphones, garantindo assim grande experiência de visualização e navegação mesmo quando redimensionado ou quando visualizado em telas de diferentes resoluções.
- 16.5 Os módulos para uso interno do Conselho deverão:
- 16.5.1 Ser desenvolvido para plataforma gráfica.
- 16.5.2 Ser compatíveis com estações de trabalho Microsoft Windows 10 e Microsoft Windows 11.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**17 DOS REQUISITOS FUNCIONAIS**

Os Requisitos Funcionais listados nos tópicos a seguir estão classificados e segregados em três Tipos distintos, a saber:

- **OBR (obrigatórios):** requisitos imprescindíveis e que fazem parte do escopo mínimo do módulo a ser entregue de imediato, para garantir a continuidade da execução dos processos de trabalho do Sistema CFQ/CRQs. Os requisitos deste tipo devem ser demonstrados com sucesso durante o Teste de Conformidade. As suas ausências ou desconformidades, desclassificam o licitante.
- **IMP (importantes):** requisitos relevantes para o Sistema CFQ/CRQs, mas que podem ser customizados e entregues durante o processo de implantação, no prazo definido neste Termo de Referência. Requisitos deste tipo devem ser apresentados e serão avaliados durante o Teste de Conformidade, no entanto, as suas ausências ou desconformidades, não desclassifica o licitante.
- O CRQ-I e a CONTRATADA farão reuniões durante o período de implementação para definir critérios de parametrização, permissões e demais configurações dos módulos.

**17.1 REQUISITOS FUNCIONAIS PADRÕES PARA TODOS OS MÓDULOS / SISTEMAS CONTRATADOS:**

<b>Nº</b>	<b>17.1.1 Funcionalidades específicas</b>	<b>Tipo</b>
1	Controlar os acessos garantindo a integridade dos dados e impedindo acessos indevidos aos dados, através de senhas, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuários	OBR
2	Controlar as permissões de acesso por funcionalidade	OBR
3	Controlar, através de logs, as alterações realizadas nos dados, de forma seletiva, contendo no mínimo as seguintes informações: data, usuário e dados alterados	OBR
4	Possuir unicidade das informações, ou seja, todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e compartilhados por todos os módulos/sistemas	OBR
5	Possuir total integração entre os módulos	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

6	Atender à legislação vigente e às necessidades específicas da Administração Pública Federal bem como Resoluções Normativas do Conselho Federal de Química.	OBR
7	O sistema deverá ter opção de consulta da certidão para o público geral para verificar a autenticidade da certidão	IMP
8	Geração automática de um documento protocolado no sistema. Geração ou não de débitos para o requerimento.	IMP
9	Configuração de qual débito será gerado para o requerimento, incluindo tipo de débito, valor e vencimento.	IMP
10	O sistema deverá disponibilizar um serviço validação da Certidão de ART. O serviço deverá receber como parâmetro as informações do número do documento gerado ou Nome e CPF ou QRcode para localização do documento. O serviço retornará no mínimo os dados: Nº Documento, situação do documento, data de validade e o pdf da Certidão de ART.	IMP
11	O sistema deverá disponibilizar um serviço validação da situação atual do profissional. O serviço deverá receber como parâmetro as informações do Nome, CPF e Número do registro para a localização do profissional. O serviço retornará no mínimo os dados: Nome, CPF, Número do registro, Categoria atual, Situação atual e Tipo de inscrição.	IMP

## 17.2 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE CADASTRO E COBRANÇA ÁREA FIM

Nº	17.2.1 Características gerais	Tipo
1	Possibilitar controlar diversas inscrições ativas num só cadastro de profissional/empresa, sem a necessidade duplicar a pessoa;	OBR
2	Centralizar a geração de débitos e valores gerais no sistema, através de uma única configuração, evitando retrabalho ou entradas diversas no sistema.	OBR
3	Permitir cadastro de Instituições de Ensino, contendo informações como nome do curso e permitir vincular profissionais inscritos aos cursos e instituições cadastradas.	IMP
4	Integrar com tabela de Entidades em Geral (Pessoas Jurídicas, Fornecedores, Instituições de Ensino, etc.), evitando retrabalho e duplicidade nos dados;	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

5	Possibilitar padronizar informações no momento do cadastro: Situação padrão do profissional, comportamento de geração de processos e protocolos automáticos, etc.;	OBR
6	Manter localizador dinâmico de inscrições/registros cadastrados (Profissionais e empresas), onde se pode localizar um nome por parte, começando por histórico de registro, CPF/CNPJ, e tudo num único campo de consulta.	OBR
7	Possibilitar a impressão de identidades profissionais em formulários, de forma dinâmica, podendo configurar os modelos de impressão via sistema;	OBR
8	Possibilitar criar modelos de documentos dinâmicos (ofícios, certidões e outros) de forma independente via sistema, mesclando com os dados de profissionais e empresas, podendo ser emitidos através do próprio cadastro;	OBR

<b>Nº</b>	<b>17.2.2 Cadastro de profissionais</b>	<b>Tipo</b>
1	Manter os dados básicos tais como endereços residenciais e comerciais, telefones, filiação, CPF, RG, título eleitor, estado civil, tipo sanguíneo, sexo, data de nascimento, E-mail, nacionalidade, naturalidade, nome social e demais campos correlatos.	OBR
2	Associar a foto, assinatura e digital do profissional ao cadastro;	OBR
3	Possibilitar a integração com scanners, webcams, coletores biométricos e mesa de assinatura, para coletar fotos, assinatura e digital do profissional.	IMP
4	Manter histórico da situação do profissional;	OBR
5	Manter informações e histórico sobre tipos de inscrições, categorias e número de registro/inscrição do profissional;	OBR
6	Manter dados relativos à formação acadêmica, as atividades e experiências profissionais e a especialidade do profissional;	OBR
7	Manter informações sobre responsabilidade técnica e outras responsabilidades;	OBR
8	Registrar as ocorrências relativas ao profissional, manter histórico e acompanhamento;	IMP
9	Registrar e manter histórico de diversos endereços, bem como manter o endereço para Correspondência;	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

10	Possibilidade de preencher o endereço, com padrão dos Correios, através da digitação do CEP (caso existente no cadastro de CEP). Bem como, através de permissões específicas, cadastrar novos CEP/logradouros não existentes;	OBR
11	Manter cadastro e histórico de telefones (diversos tipos: Celular, residencial, etc.);	OBR
12	Manter cadastro e histórico de e-mails, mantendo o controle qual é o de correspondência;	OBR
13	Controlar mudança automática de situação e inscrições cadastrais vencidas. Ex: "Provisória" para "Vencida", ou por aposentadoria, tempo de inscrição e outros critérios;	OBR
14	Manter configuração personalizada para composição do número de registro profissional, abrangendo diversas possibilidades de formatos para atender as resoluções dos federais;	OBR
15	Manter recurso de validação do CPF;	OBR
16	Manter recurso de validação de nomes duplicados ao cadastrar um novo profissional;	OBR
17	Manter recurso de validação de CPF duplicados ao cadastrar um novo profissional;	OBR
18	Manter informações de documentos relacionados (ofícios, cartas, requerimentos, etc.);	OBR
19	Possibilitar a impressão da ficha cadastral completa do profissional, com a opção de escolha dos quadros de informações (endereço, processos, financeiros, etc.) que serão exibidos.	OBR

Nº	17.2.3 Cadastro de empresas	Tipo
1	Manter os dados básicos tais como endereço, telefones, E-mail, natureza, tipo de empresa, setor empresa, área de atuação, CNPJ, Inscrição estadual, data de fundação, capital social, categoria e demais dados correlatos;	OBR
2	Manter histórico da situação da empresa junto ao Conselho.	OBR
3	Manter informação sobre os sócios e a participação societária na empresa;	OBR
4	Manter informação sobre as responsabilidades técnicas, administrativas e gerenciais da empresa;	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

5	Manter controle da obrigatoriedade de responsáveis técnicos para empresas, bem como não deixar inserir um responsável que esteja inadimplente e manter controle de número máximo de contratos com inserção de opções para escolha da modalidade de responsabilidade técnica (sócio, CLT e contrato). Para o caso de contrato, controle dos horários da prestação dos serviços;	IMP
6	Registrar as ocorrências relativas à empresa, manter histórico e acompanhamento;	IMP
7	Possibilitar preencher o endereço, com padrão dos Correios, através da digitação do CEP (caso existente no cadastro de CEP). Bem como, através de permissões específicas, cadastrar novos CEP/logradouros não existentes;	OBR
8	Manter cadastro de telefones (diversos tipos: Celular, residencial, etc.);	OBR
9	Manter cadastro de e-mails, mantendo o controle qual é o de correspondência;	OBR
10	Controlar mudança automática de situação e inscrições cadastrais vencidas. Ex: "Provisória" para "Vencida", ou por aposentadoria, tempo de inscrição e outros critérios;	OBR
11	Manter configuração personalizada para composição do número de registro da empresa, abrangendo diversas possibilidades de formatos para atender as resoluções dos federais; Tela dinâmica disponível para controlar campos de dados cadastrais específicos do conselho;	IMP
12	Manter recurso de validação do CNPJ;	OBR
13	Manter recurso de validação de razões sociais duplicadas ao cadastrar uma nova empresa;	OBR
14	Manter informações de documentos relacionados (ofícios, cartas, requerimentos, etc.).	OBR

<b>Nº</b>	<b>17.2.4 Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas não registradas no conselho</b>	<b>Tipo</b>
1	Manter os dados básicos tais como endereço, telefones, CPF, E-mail, CNPJ área de atuação, setor atuação, etc.;	OBR
2	Manter informações sobre responsável técnico junto a empresas;	IMP
3	Registrar as atuações e cargos exercidos em empresas;	IMP
4	Manter dados detalhados desse cadastro;	IMP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

5	Manter recurso de validação do CPF/CNPJ;	OBR
6	Manter integração total com demais módulos;	OBR
7	Possibilitar transformar um cadastro de PF e PJ não registrados em um cadastro de registro no conselho, sem a necessidade de re - digitação de informações.	OBR
8	Possibilitar o cadastro de PF e PJ por meio de importação de Relatórios de Vistoria	IMP

<b>17.2.5 Módulo Financeiro</b>		
<b>Nº</b>	<b>Denominamos Módulo Financeiro, a parte do sistema responsável pelo tratamento dos débitos dos profissionais ou empresas, tais como anuidades, parcelamentos / renegociações, taxas, multas etc.</b>	<b>Tipo</b>
1	Gerar, manter e controlar os débitos pagos e não pagos provenientes de anuidades, multas e taxas diversas;	OBR
2	Parcelar dívidas vencidas ou não, e não pagas, de forma avulsa (com possibilidade de acréscimos e descontos) ou pré - configurada, onde o usuário terá formas pré-definidas de parcelamentos já disponíveis (com valores mínimos de parcelas, dependendo da quantidade de parcelas a escolher, ter descontos diferenciados em multas e juros, etc.);	OBR
3	Atualizar dívidas vencidas por diversos índices tais como SELIC, INPC, multa e juros, definidos por parâmetros criados pelo Conselho e/ou respeitando Resoluções Normativas do Conselho Federal de Química;	OBR
4	Manter possibilidade de o sistema diferenciar qual procedimento de atraso será aplicado para determinados débitos, para situações de dívida ativa diferentes, dentre outras parametrizações;	IMP
5	Manter possibilidade de gravação e posterior escolha para geração de mais de uma configuração renegociação, devido à possível existência de débitos sujeitos a correção de índices distintos;	OBR
6	Emitir carnês avulsos com código de barras, nos padrões de layout do Banco do Brasil.	OBR
7	Permitir o registro do boleto de forma automática perante o banco utilizando recursos como e-commerce e webservice;	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

8	Gerar arquivos de débitos para impressão de carnês de cobrança, para os mesmos bancos, nos padrões definidos por estes, bem como para terceiros;	OBR
9	Permitir a baixa de débitos de forma avulsa (individual);	OBR
10	Tratar e dar baixa automática dos pagamentos efetuados em bancos, retornados através de arquivos;	OBR
11	Emitir relatórios de profissionais em débitos com o Conselho, por diversos critérios de seleção como tipo de débitos, intervalo de datas de vencimento, por região, etc.;	OBR
12	Emitir relatórios de profissionais adimplentes com o Conselho, por diversos critérios de seleção, como tipo de débitos, por região, etc.;	OBR
13	Emitir relatórios de recebimentos por período, e outros critérios tais como recebidos através de bancos, por data de recebimento, de uma determinada região, etc.;	OBR
14	Emitir relatórios resumos de devedores e de pagamentos, selecionados por vários critérios como período, região, etc.;	OBR
15	Emitir relatórios de parcelamentos, selecionados por vários critérios como período, tipo de parcelamento, etc.;	OBR
16	Listar o conteúdo dos arquivos gerados para os bancos, recebidos dos bancos e de erros resultado do processamento dos arquivos retorno;	IMP
17	Manter recurso, para a critério do Conselho, gerar arquivo de receitas, para integração com a contabilidade;	IMP
18	Efetuar consultas diversas do módulo financeiro, cujo resultado poderá ser impresso em relatório ou salvo em PDF.	OBR
19	Possibilitar extração de dados para geração de etiquetas para mala diretas, ou mesmo salvar um arquivo CSV para montagem de malas diretas personalizadas;	OBR
20	Possibilitar definir valores padrões às taxas (anuidade, taxa de inscrição, emissão de carteira, etc.), definir se será considerada para inadimplência e definir quantidade de dias padrões para o vencimento, descontos, etc.;	OBR
21	Possibilitar cancelar débitos por motivos diversos (cadastrados pelo usuário do sistema. Ex.: Prescrição, Isenção, etc.);	OBR
22	Controlar a composição do débito, quando existir: Valor principal, amortizado, multa,	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

	atualizações, juros, etc.;	
23	Controlar as situações (pago, não pago, pago a menor, etc.) dos débitos, mantendo o histórico de mudanças;	OBR
24	Concatenar o parcelamento de débitos a impressão e salvamento do Termo de Confissão de Dívida, que poderá ser configurado o seu texto e formato de exibição dos dados do parcelamento;	OBR
25	Manter histórico de todos os parcelamentos efetuados, com parcelas pagas e não pagas;	IMP
26	Controlar o(s) débito(s) de origem(s) que está sendo paga nas parcelas da renegociação;	OBR
27	Salvar PDF dos boletos bancários com código de barras;	OBR
28	Possibilitar envio via e-mail, diretamente do sistema, dos boletos bancários;	OBR
29	Controle total das emissões, mantendo histórico de tudo que foi emitido de cobrança para a pessoa, com possibilidade da impressão de segunda via;	OBR
30	Manter controle das emissões de cobranças por composição do débito (principal, multa, atualizações, juros, etc.);	OBR
31	Manter configurações para controle dos dados financeiros como: -Não permitir data de pagamento futura, sugerir data de pagamento na baixa individual, permitir a baixa automática para débitos cancelados ou já pagos, etc.;	IMP
32	Possibilitar configurar o sistema para gerar a anuidade proporcional e taxas de forma automática no momento da criação de novos cadastros/inscrição;	OBR
33	Possibilitar efetuar recobranças coletivas. Ex: Cobrar a (s) anuidade (s) de determinado (s) ano (s).	OBR
34	Possibilitar efetuar pagamentos via cartão de crédito	IMP
35	Possibilitar configurar o sistema de pagamentos por cartão de crédito para definir quais mensagens de alertas serão oferecidas ao usuário, que tipos de débitos poderão ser pagos via cartão e outros.	IMP
36	Manter opção de cancelar débitos com chancela, ou seja, autorização de outro usuário com permissão igual ou superior.	IMP
37	Permitir estornar/cancelar um pagamento, mantendo o histórico	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

38	Controlar os pagamentos a maior ou em duplicidade e manter o saldo excedente de cada pagamento para gerar relatórios e devoluções ou crédito ao profissional ou empresa	OBR
39	Controlar negativação de débitos via SERASA, efetuando troca de informações via arquivos (no padrão definido pelo SERASA), tanto para baixa da negativação, quanto para a inscrição da negativação;	IMP

Nº	17.2.6 Dívida Ativa	Tipo
1	Lançar os débitos dos profissionais e empresas em dívida ativa de forma individual (profissional a profissional, por exemplo) ou de forma coletiva (conjunto de profissionais ou empresa) segundo critérios definidos pelo usuário. Permitir o lançamento sem conjuntos. Permitir que o processo seja vinculado logo após a transformação em Executiva.	OBR
2	Oferecer o controle dos débitos lançados em dívida ativa, efetuando consultas e emitindo relatórios de forma fácil e simplificada;	OBR
3	Permitir o acompanhamento de todo o processo da dívida ativa, desde o lançamento até o pagamento dos débitos em juízo. O sistema deve permitir que se desfaça o lançamento;	OBR
4	Emitir "Aviso/Termo de Lançamento em Dívida Ativa" e a "Certidão de Dívida Ativa" de forma individual ou coletiva. Os modelos do Aviso e Certidão podem ser personalizados pelo usuário. Controlar a emissão de documentos com a devida numeração;	OBR
5	Dar opção para emitir o Termo, Certidão e Petição inicial em arquivos PDF, separados por lançamentos, alinhando ao trabalho do setor jurídico que poderá utilizar esses arquivos de forma organizada para peticionar na justiça a execução. Vincular os valores atualizados da notificação de dívida ativa com os documentos da CDA;	IMP
6	Gerar os livros da Dívida Ativa de forma coletiva, organizando os profissionais em ordem alfabética e/ou numérica. O Conselho poderá escolher entre dois modelos de livros composto por "Lista de Débitos" (vários lançamentos por folha) ou "Conjunto de Avisos de Lançamentos" (um lançamento por folha). Permitir que o Livro siga em ordem numérica, além da	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

	ordem alfabética;	
7	Efetuar renegociações (parcelamento) de débitos lançados em Dívida Ativa;	OBR
8	Controlar a Dívida Ativa na fase Administrativa e Executiva;	OBR
9	Controlar os documentos emitidos (Termo e Certidão), bem como o recebimento de AR.	IMP

### 17.3 REQUISITOS FUNCIONAIS PARA ACESSO VIA WEB

O módulo deverá possuir as seguintes funcionalidades, para os seguintes grupos de usuários, para acesso via internet através de Browser:

Nº	17.3.1 Público em Geral, cujo acesso é livre	Tipo
1	Pesquisa por Profissionais e Pessoas Jurídicas Inscritos;	OBR
2	Verificar a autenticidade de documentos emitidos pelos profissionais e PJ registrados através da Internet;	OBR
3	Pré-cadastro realizado pelo profissional ou pessoa jurídica para solicitação do registro.	OBR

Nº	17.3.2 Profissionais e Pessoas Jurídicas inscritos no Conselho com autenticação para acesso	Tipo
1	Consultar os seus próprios dados cadastrais.	OBR
2	Verificar sua situação financeira.	OBR
3	Atualizar os seus próprios dados cadastrais, conforme definição do Conselho.	OBR
4	Imprimir boletos bancários dos débitos em aberto, com valores atualizados, com código de barras, para pagamento em qualquer banco ou via internet.	OBR
5	Parcelamento de dívidas conforme critérios definidos pelo Conselho.	OBR
6	Emissão de certidões, declarações, atestados, cujos modelos são criados pelo Conselho.	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

Nº	17.3.3 Formas de Acesso	Tipo
1	O acesso às informações e aos serviços oferecidos na WEB deverá ser feito através de link contido na página do Conselho.	OBR
2	As senhas geradas pelo sistema para o acesso dos profissionais e empresas poderão ser alteradas posteriormente pelo usuário a fim de aumentar a segurança.	OBR

**17.4 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLOS**

Nº	17.4.1 Características gerais	Tipo
1	Controlar documentos de Entrada, Saída e Internos do Conselho;	OBR
2	Controlar protocolo com emissão de recibo;	OBR
3	Registrar as características dos documentos;	OBR
4	Controlar entidades, conselheiros e demais pessoas que se relacionam com o Conselho;	OBR
5	Possibilitar o vínculo de documento com cadastro de profissionais, empresas e outras pessoas;	OBR
6	Vincular documentos digitais (imagens, documentos Word, PDF, etc.) com os documentos protocolados/registrados no sistema;	OBR
7	Possibilitar Certificação de Documentos Digitais. Todo documento gerado digitalmente o sistema deverá permitir que seja certificado por uma Unidade Certificadora (como Certsign, SERASA, etc.) de maneira automática;	IMP
8	Possibilitar visualização dos documentos digitais;	OBR
9	Controlar a tramitação dos documentos entre unidades e pessoas do Conselho;	OBR
10	Manter recurso de aviso ao destinatário sobre o envio do documento, através de mensagem no próprio sistema;	OBR
11	Manter recurso para avisar ao remetente que o destinatário recebeu o documento;	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

12	Permitir a tramitação em lote de documentos;	OBR
13	Manter recurso de numeração automática e independente dos documentos recebidos e expedidos por tipo de documento, além da possibilidade de numerar sequências distintas do mesmo documento obedecendo o critério de origem (Saída, interno ou Entrada);	OBR
14	Manter manutenção, pelo próprio usuário, de tipos de documentos, formas de notificação, níveis de sigilo, etc.;	OBR
15	Manter indicação do local de arquivamento (arquivo e pasta);	OBR
16	Possibilitar consulta aos dados através da seleção e cruzamentos de diversos critérios;	OBR
17	Integrar aos módulos de Controle de Inscritos no Conselho;	OBR
18	Controlar acessos aos registros de documentos seletivos por Departamento, setor e usuários conforme o nível de sigilo do documento;	OBR
19	Manter relacionamento entre documentos (vínculos);	OBR
20	Controlar do nível de sigilo dos documentos;	OBR
21	Possibilitar a digitalização de documentos via sistema, integrando automaticamente ao Scanner	IMP

#### 17.5 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA PARA GESTÃO DE PROCESSOS

Nº	17.5.1 Características gerais	Tipo
1	Controlar número ilimitado de processos através da Classificação de processos dentro dos Tipos mínimo possíveis: Ético, Administrativo, Fiscalização e Jurídico;	OBR
2	Integrar aos módulos de Cadastro de profissionais e empresas, bem como de não inscritos, evitando duplicação de cadastro;	OBR
3	Permitir que cada tipo de processo tenha um conjunto de campos com nomes personalizáveis para adequar as nomenclaturas utilizadas pelo conselho;	IMP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

4	Permitir que cada tipo de processo seja configurado quanto a sua numeração, permitindo sufixo, prefixo e auto incremental e reinício de numeração a cada ano;	OBR
5	Gerar o número do processo de forma automática, obedecendo as configurações por tipo de processo, quando da criação deste	OBR
6	Controlar a tramitação do processo entre as áreas do Conselho registrando, o local e data de recebimento;	OBR
7	Possuir sistema de aviso de tramitação dos processos através de aviso no sistema onde o usuário de recebimento estiver logado;	OBR
8	Efetuar tramitação de processos em lote;	IMP
9	Permitir o vínculo de documentos diversos;	OBR
10	Permitir o vínculo a outros processos;	OBR
11	Controlar as etapas dos processos por tipo de processo;	OBR
12	Efetuar andamento em lote;	IMP
13	Integrar ao módulo de controle de débitos para incluir e visualizar os débitos referentes ao processo;	OBR
14	Manter critérios diversos e relatórios pré-estabelecidos para os controles necessários deste módulo;	OBR
15	Possuir ferramenta de geração de etiquetas com montagem de forma dinâmica pelos usuários;	OBR
16	Integração automática com o módulo de Documentos e Protocolos	OBR

**17.6 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA PARA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO**

Nº	17.6.1 Características gerais	Tipo
1	Manter cadastro auxiliar de situação da fiscalização para manter o status da fiscalização atualizado;	OBR
2	Manter cadastro auxiliar de itens fiscalizados para possibilitar o controle do que foi ou será fiscalizado em uma visita ou envio de ofício;	OBR
3	Manter cadastro auxiliar de ocorrências a fim de registrar informações diversas na	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

	fiscalização;	
4	Manter cadastro auxiliar de enquadramento legal possibilitando a base legal na qual a fiscalização está inserida;	OBR
5	Manter cadastro auxiliar de andamentos possibilitando o acompanhamento das fases da fiscalização;	OBR
6	Manter configurações para determinar a forma de trabalho com a fiscalização: Como possibilidade de determinar o tipo de numeração processual, definições de tipos de fiscalização, definições de permissões para controle de ocorrências e andamentos;	OBR
7	Controlar os dados relativos às fiscalizações de Profissionais e empresas, registradas ou não no Conselho, com campos específicos como: data da fiscalização, tipo, situação, fiscal, observações e denunciante;	OBR
8	Manter integração com o módulo cadastral, onde existe a informação se há fiscalização ou não para determinado profissional ou empresa;	OBR
9	Manter integração com o módulo cadastral para consumir dados de contato e pessoais dos registrados e não registrados;	OBR
10	Manter integração financeira para controle de débitos vinculados a fiscalização;	OBR
11	Controlar as notificações para que gerem débitos automáticos no financeiro do profissional/empresa. Devendo para cada enquadramento legal, existir um valor previsto de multa/taxa/infração;	OBR
12	Gerar boletos para cobrança de multa/taxa/infração referentes à fiscalização;	OBR
13	Registrar e controlar o histórico de ocorrências relativas à fiscalização;	IMP
14	Registrar o enquadramento legal com descrição, histórico, enquadramento, tipo e valor, bem como base legal. Existir possibilidade de vários enquadramentos para um único processo de fiscalização, permitindo também vinculação a documentos emitidos (ofícios, intimações, notificações e autos);	OBR
15	Registrar e controlar os dados relativos às intimações, tais como: número, data, valor, impressão em formato específico definido pelo Federal/Regional, data limite para recurso, e outros;	OBR
16	Registrar e controlar os dados relativos aos autos de infrações, tais como: número, data, valor, impressão em formato específico definido pelo Federal/Regional, data limite para recurso, e outros;	OBR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

17	Registrar e controlar os dados relativos às notificações, tais como: número, data, valor, impressão em formato específico definido pelo Federal/Regional, data limite para recurso, e outros;	OBR
18	Controlar a emissão da notificação somente tendo o recebimento efetivo do auto de infração;	IMP
19	Registrar e acompanhar a tramitação do processo de fiscalização nas unidades do Conselho. Registrando as informações de data de entrada, localização física, prazo previsto, data de saída, situação e observação;	OBR
20	Registrar e controlar os andamentos (fases) do processo de fiscalização, bem como suas informações complementares;	OBR
21	Controlar prazos dos documentos enviados/andamentos efetivados, a contar do prazo da realização ou recebimento de AR;	OBR
22	Manter efetivo controle de emissão dos documentos, estando claro quais documentos emitidos, vínculos aos enquadramentos legais e integração com o módulo de documentos.	OBR

## 18 TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 No caso de encerramento do contrato, a contratada deverá fornecer, sem qualquer custo, todas as informações do CRQ-I, ambiente (local ou em nuvem) incluindo versão do sistema apenas para consulta aos dados e apoiar a migração para uma nova solução indicada pelo CRQ-I;

18.2 Contratada deve, no mínimo, prestar informações sobre a organização do banco de dados a fim de facilitar uma futura migração para outro fornecedor, incluindo o fornecimento de modelo de dados e dicionário de dados;

18.3 O fato de a contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CRQ-I, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao CRQ-I por tal falha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**ELABORADO POR:**

Hermano Chateaubriand B. N. Júnior  
TI/Membro da CPL

De Acordo:

**Ana Paula Silveira Paim**  
PRESIDENTE DO CRQ-I



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO  
Pernambuco**

---

---

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 1º REGIÃO – e  
....., CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO – CRQ I REGIÃO**, CNPJ. 11.674.751/0001-00, com sede na Rua Sen. José Henrique, 231 – Ilha do Leite - Recife - PE, neste ato representado pela Presidente Ana Paula Silveira Paim, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº XXX/2023 - Processo Administrativo nº XXX/2023 processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: contratação de Solução Integrada de Gestão, especializada em Conselhos Profissionais, que atenda às alterações da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 quanto à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em conformidade com às exigências legais das novas regras estabelecidas pela Portaria STN 749 de 15 de Dezembro de 2009 e STN 751 de 16 de Dezembro de 2009 contidas nos seguintes Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), atualizados pela Portaria STN 406 de 20/06/2011 e posteriores, de acordo com o Termo de Referência, anexo, que fica sendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ --- (-----), considerando o valor global cobrado pela contratada.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: transportes, seguros, despacho, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados poderão ser reajustados com periodicidade mínima anual, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, pela variação do índice IPC-A ou outro índice oficial, com efeitos financeiros somente a partir da data de protocolo da solicitação perante a CONTRATANTE;

O pedido de reajuste, quando requerido pela CONTRATADA, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizados e demais documentos comprobatórios que motivem sua solicitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas com a aquisição do objeto deste contrato correrão por conta de dotação própria:

**6.2.2.1.1.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**6.2.2.1.1.33.90.39.006 - Locação de Sistemas de Informática - SOFTWARE**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos valores de aquisição dos softwares será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após ativação dos softwares no datacenter e/ou nas instalações do Conselho, bem como da entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

Os pagamentos dos valores referentes aos serviços implantação, treinamento e acompanhamento após a implantação serão efetuados até 15 (quinze) dias após a realização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

dos serviços, após entrega da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

Os pagamentos mensais referentes aos serviços de suporte e manutenção terão seu início no mês subsequente ao mês de término do acompanhamento após a implantação e serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido ateste pelo responsável, por meio de boleto bancário, ou por meio de depósito em conta corrente da empresa.

Será realizada mensalmente pelo Fiscal de Contratos a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao FGTS e Trabalhista, por meio da apresentação de documentos hábeis;

Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

Será de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação do Contratante a conferência de realização de serviço que requeira uso de banco de pontos de função, bem como a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

responsabilidade por verificar nível de acordo de serviço, relatório justificado de aplicação de fator de redução, caso necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:**

- a) O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e atestar nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega e o seu aceite.
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste edital, sem prejuízo da responsabilidade da licitante.
- d) Indicar os responsáveis pela fiscalização dos serviços, por parte do Conselho, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da licitante por inobservância ou omissão a qualquer exigência constante neste Edital e seus Anexos.
- e) Acompanhar a execução do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da licitante, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações e prazos.
- g) Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida as obrigações pela licitante, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
- h) O CRQ-I não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- i) Notificar a licitante de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- j) Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto básico e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- k) A contratada deverá manter constante observância quanto ao cumprimento dos prazos para apresentação de soluções demandas à contratada através da abertura de chamados.
- l) A contratada será responsável pelos custos decorrentes de upgrade da tecnologia empregada no ERP ou adequação às alterações na legislação que regem os Conselhos de fiscalização profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA -DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação deste objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e,
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o estabelecido no presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

**Parágrafo Terceiro** - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

**Parágrafo Sexto** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

**Parágrafo Sétimo** - Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

- I. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
- II. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.
- III. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
- IV. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Recife /PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas..

Recife/PE, XXXX de XXXX de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**CNPJ N.º 11.674.751/0001-00**

**CONTRATADAXXXX**  
**CNPJ N.º XXXX**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(COM TIMBRE DA EMPRESA)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**UF:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Und de Fornec.	Quant.	Vlr. Und	Vlr. Total
1	<b>Fornecimento de licenças de uso da Solução Integrada de Gestão:</b> - Do controle de inscritos seus débitos e dívida ativa; - Dos Documentos e Protocolos; - Dos Processos; - Da Fiscalização; - Serviços Online.  Detalhamento dos valores para aquisição das licenças de uso da Solução Integrada de Gestão para o número ilimitado de usuários simultâneos.	Licenças			
2	<b>Prestação de Serviços Continuados</b> Detalhamento dos valores máximos dos serviços continuados pelo período de 12 meses, vinculados os produtos do item 1, referente a suporte técnico, manutenção corretiva e hospedagem de datacenter.	Mensalidade			
3	<b>Serviço de migração de dados do sistema Incorpware para a nova solução.</b> Os valores máximos para os Prestação de serviços	Migração			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

	de migração de dados dos módulos atualmente em uso para os novos módulos, parametrização e configuração dos módulos e do banco de dados para implantação no CRQ-I.				
4	<b>Banco de horas, sob demanda, para realização de serviços de treinamento, acompanhamento e melhorias evolutivas Manutenção Evolutiva, contendo:</b> Banco de horas para treinamento aos usuários - 15 horas; Banco de horas para acompanhamento presencial após a implantação - 15 horas; Banco de Pontos de Função, sob demanda, para executar serviços de melhorias evolutivas, durante a vigência do Contrato - 100 pontos de função.	PF			
					TOTAL R\$XXXX

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DATA:**

**ASSINATURA:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**ANEXO IV**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

A empresa [nome da empresa], CNPJ nº [CNPJ da empresa], declara para os devidos fins, que não possui menores de idade no seu quadro funcional, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Inciso 5º do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e se empregar menores a partir de 14 anos, apenas que seja na condição de aprendiz;

Local e Data

Nome e Assinatura do responsável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO  
Pernambuco**

---

---

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO – CRQ I  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref: Pregão Presencial nº. XXX/2023

A empresa [nome da empresa], com sede à [endereço completo da empresa] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [numero do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante], [nacionalidade], [situação civil], [profissão], RG nº [numero do RG + órgão expedidor], residente e domiciliado à [logradouro], nº [numero da residência e complemento], [bairro], [cidade] - [Estado], **REQUER O CREDECENCIMENTO** da empresa e nomeia e constitui seu bastante procurador(a) [nome do procurador], RG Nº [numero do RG + órgão expedidor], [nacionalidade], [profissão], residente e domiciliada à [logradouro], nº [numero da residência e complemento], [bairro], [cidade] - [Estado], outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, inclusive formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e Data**

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO  
Pernambuco**

---

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO – CRQ I  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref: Pregão Presencial nº. XXX/2023

[nome da empresa], CNPJ nº [], [endereço completo], declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e Data**

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO  
Pernambuco**

---

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº XX/2023, do Conselho Regional de Química da 1ª Região, DECLARA, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento dos objetos licitados em todos os seus detalhamentos.

Recife, XXX de XXX de 2023

Nome e assinatura do representante RG n.º.....



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO  
Pernambuco**

---

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao**

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO – CRQ I**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref: Pregão Presencial nº. XXX/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do certame em epígrafe, que a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [], não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local e Data**

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---

**ANEXO IX**

**Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XXX/2023 CRQ - I**, sob penas de lei, respondendo pelo seu teor nas esferas penal, cível e administrativa, que esta empresa, na presente data, encontra-se enquadrada na condições legal de:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS.:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, **assinada pelo responsável legal da empresa com a data da apresentação da proposta.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco**

---

---